



Pregão Eletrônico nº062/2023

Processo nº 2023.016.000102-P-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073 / 98175-0911, através da Guarda Civil Municipal,** realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo Edital recebeu o nº **062/2023**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2020, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

1.3.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 12/01/2024, às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Formulário de Proposta - Anexo I

1.4.2- Minuta de Contrato - Anexo II

1.4.3- Termo de Referência - Anexo III

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de locação, com fornecimento de equipamentos e demais insumos necessários para implantação de Sistema Digital de Radiocomunicação, em pleno funcionamento e que propicie às equipes operacionais da Guarda Civil Municipal as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia,** conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.11 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeiro;

5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

- 5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- 5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução de serviços;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o Pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunidade ao proponente de reformular novo

lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.25.1 Produzidos no País;

7.25.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.25.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.25.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.25.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 O Pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento

comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em

relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.3- Na hipótese em que não seja possível verificar com clareza os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), o balanço a que se refere o subitem 8.3.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam devidamente informados os valores supramencionados, de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, com os índices abaixo já calculados, a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

Grau de Endividamento Geral

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

9.2.3.3.1- Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

9.2.3.3.1.1- Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

9.2.3.3.1.2- Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

9.2.3.3.1.3- Grau de Endividamento Geral $\leq 1,00$

9.2.3.4- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.5- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.5.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.6.

9.2.3.5.2 - Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.5 e 9.2.3.6, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.6- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.6.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.5 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - Os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser apresentados conforme o item 23 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **PMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2- Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **na prestação do serviço**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo ao Programa de Trabalho nº 06.122.0095.2024.0000 e pela Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.

17- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.1- O prazo para a prestação dos serviços objeto deste Pregão será de 12 (doze) meses, conforme previsto no item 18 do Termo de Referência (Anexo VII), elaborado pela Guarda Civil Municipal.

17.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da Ordem de Serviço a ser emitida pela GCM.

17.1.3- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.4- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente - o recebimento provisório ocorrerá por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste edital e seus anexos, no local indicado na Ordem de Serviço, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;
- b) Definitivamente - o recebimento definitivo dos serviços contratados se dará por servidor e constará de:

I - A verificação dos serviços contratados para constatar a integridade dos mesmos.

II - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital e seus anexos e da proposta do Contratado.

III - A critério exclusivo do Município poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes neste edital, em seus anexos e na proposta do Contratado.

17.2- LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1- A vencedora desta licitação terá que executar o serviço no local definido no Termo de Referência (Anexo III).

17.3- REGIME DE EXECUÇÃO

17.3.1- O objeto desta licitação, quando contratado, será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias**

úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3 - O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.

18.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar o contrato.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5 - A(s) Contratada(s) deverá(ão), conforme previsto no Termo de Referência, deverá prestar garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato para o objeto da presente licitação, podendo optar por uma das modalidades listadas abaixo:

seguro-garantia;

dinheiro;

título da dívida pública;

fiança bancária.

18.5.1- No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.5.2- No caso de garantia em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda e o comprovante de depósito deverá ser apresentado na Tesouraria da Secretaria, onde será entregue a Guia de Recolhimento de Receitas Diversas.

19- DO REAJUSTAMENTO

19.1 - O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

19.2 - Em caso de prorrogação do contrato, deverá ser observado o disposto no item 18 do Termo de Referência (ANEXO VII) e será aplicado como índice o IPCA.

20- DO PAGAMENTO

20.1- Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a execução de cada parcela contratual, conforme item 25 do Termo de Referência (anexo III).

20.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

20.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

20.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

20.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

20.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

20.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

20.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

20.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;

20.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

- 21.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 21.16 - As decisões da pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;
- 21.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2023.

Wellington de Souza Levino
- Comandante Geral da Guarda Civil Municipal -

Anexo I - Proposta Comercial

<u>LOTE ÚNICO</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO (Vide especificações do item 3 do Termo de Referência.</u>	<u>Und</u>	<u>Qtd</u>	<u>Valor Unitário em Algarismo (R\$)</u>	<u>Valor Total em Algarismo (R\$)</u>
1	Estação Portátil Digital , potência nominal de até 4 Watts com redução por ajuste se necessário até 1 W via PC, 1024 (um mil e vinte e quatro) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5 KHz e 25KHz, operação em modo digital com tecnologia TDMA(2 TIME SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); códigos de linha privada Analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 de códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital. Modelo: HP606 OU SIMILAR.	Unid.	50		
2	Estação Repetidora , potência nominal de RF de até 25 Watts com redução por ajuste se necessário via PC, 01 (um Canal com 2 slots de conversação simultâneos) canais programáveis de operação em modo digital modo (TDMA), espaçamento de 12,5KHz e 25KHz programável, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIME SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR (rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada Analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK (1200 Bauds); dentre outras diversas funcionalidades, com toda Infra Estrutura Necessária. Modelo: HR1066 OU SIMILAR.	Unid.	02		

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO (Vide especificações do item 3 do Termo de Referência.)	Und	Qtd	Valor Unitário em Algarismo (R\$)	Valor Total em Algarismo (R\$)
3	Estação fixa , potência nominal de RF até 25 Watts com redução por ajuste se necessário até 25 W via PC, 1024 (um mil e vinte e quatro) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5Khz e 25Khz, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIMES SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR (rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital. Modelo: HM 786 OU SIMILAR.	Unid.	02		
4	Estação móvel , potência nominal de RF até 25 Watts com redução por ajuste se necessário até 25 W via PC, 1024 (um mil e vinte e quatro) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5Khz e 25Khz, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIMES SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR (rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK 200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital das seguintes funcionalidades: chamada, em grupo, chamada privada, monitor remoto, PTT-ID, inibição de rádio, verificação do rádio, Alerta de chamada, Alarme de Emergência. Modelo: HM 786G OU SIMILAR.	Unid.	20		

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO (Vide especificações do item 3 do Termo de Referência.	Und	Qtd	Valor Unitário em Algarismo (R\$)	Valor Total em Algarismo (R\$)
5	Microfone e Alto falante remoto preto (vigilância) para linha de rádios digitais. Modelo: SMART ONE OU SIMILAR.	Unid.	10		
6	Bateria de Li-ion recarregável 3000 mAh. Modelo: BP2002 OU SIMILAR.	Unid.	20		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$					

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2023, para a realização do certame.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pela Guarda Civil Municipal.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Licitante

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

E A
EMPRESA_____.

A **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com sede na Avenida José Alves de Azevedo, 256 - Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor **WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**, Comandante da Guarda Civil Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 365/2009, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 137, de 17 de junho de 2022, e de acordo com o que consta do Processo nº **2023.016.000102-P-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de locação, com fornecimento de equipamentos e demais insumos necessários para implantação de Sistema Digital de Radiocomunicação, em pleno funcionamento e que propicie às equipes operacionais da Guarda Civil Municipal as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia**, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos, em especial, na Nota de Empenho nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº **2023.016.000102-P-PR** e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de

R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a realização do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº _____, pela Natureza de Despesa nº _____, Fontes de Recursos nº _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação, será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Em casos de prorrogação do contrato o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA acumulado no período, após o decurso de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, conforme previsto no item 18 do Termo de Referência (Anexo III), elaborado pela Guarda Civil Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que observados os termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2023, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº **2023.016.000102-P-PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Contratante: _____
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, no modo de disputa “Aberta”, de empresa especializada na prestação de serviços de locação, com fornecimento de equipamentos e demais insumos necessários para implantação de Sistema Digital de Radiocomunicação, em pleno funcionamento e que propicie às equipes operacionais da Guarda Civil Municipal as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A comunicação é fator primordial para o perfeito funcionamento e desenvolvimento de atividades e tomada de decisões em tempo real frente às necessidades diárias nas ações relacionadas à segurança da população, resposta à eventos de risco as estruturas civis, gerenciamento de riscos, ações de prevenção etc.

É uma solução tecnológica para suportar e atender à crescente demanda em políticas públicas, utilização de tecnologias e melhores práticas de mercado que visam o Gerenciamento dos Serviços. Isto irá facilitar a comunicação entre os agentes da Guarda Civil Municipal e a Base Central, “SOP” (Sala de Operações na Sede Administrativa), e ainda a comunicação extensiva aos Destacamentos que são mais afastados da área central, proporcionando maior eficácia nos trabalhos desenvolvidos, pela celeridade nas informações e solicitações de apoio.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL DMR			
Item	Quantidade	Descritivo	Modelo
01	50	Estação Portátil Digital, potência nominal de até 4 Watts com redução por ajuste se necessário até 1 W via PC, 1024 (um mil e vinte e quatro) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5 Khz e 25Khz, operação em modo digital com tecnologia TDMA(2 TIME SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); códigos de linha privada Analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 de códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital.	HP606 OU SIMILAR
02	02	Estação Repetidora, potência nominal de RF de até 25 Watts com redução por ajuste se necessário via PC, 01 (um Canal com 2 slots de conversação simultâneos) canais programáveis de operação em modo digital modo (TDMA), espaçamento de 12,5Khz e 25Khz programável, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIME SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR (rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada Analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK (1200 Bauds); dentre outras diversas funcionalidades, com toda Infra Estrutura Necessária	HR1066 OU SIMILAR
03	02	Estação fixa, potência nominal de RF até 25 Watts com redução por ajuste se necessário até 25 W via PC, 1024 (um mil e vinte e quatro) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5Khz e 25Khz, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIMES SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR (rádio móvel	HM 786 OU SIMILAR

		digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK(1200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital	
04	20	Estação móvel, potência nominal de RF até 25 Watts com redução por ajuste se necessário até 25 W via PC, 1024 (um mil e vinte e quatro) canais programáveis, faixa de varredura de frequência, espaçamento de 12,5Khz e 25Khz, operação em modo digital com tecnologia TDMA (2 TIMES SLOTS) sendo protocolo digital no padrão aberto DMR (rádio móvel digital), do ETSI (Instituto Europeu de Normas e Telecomunicações); códigos de linha privada analógicos (CTCSS/PL/DPL); sinalização de alta velocidade GSK 200 bauds); envio de identificação automática (PTT-ID); envio de emergência, recebimento de alerta de chamada, capacidade de até 15 códigos de sinalização no modo Digital; capacidade de operação no sistema digital das seguintes funcionalidades: chamada, em grupo, chamada privada, monitor remoto, PTT-ID, inibição de rádio, verificação do rádio, Alerta de chamada, Alarme de Emergência	HM 786G OU SIMILAR
05	10	Microfone e Alto falante remoto preto (vigilância) para linha de rádios digitais	SMART ONE OU SIMILAR
06	20	Bateria de Li-ion recarregável 3000 mAh	BP2002 OU SIMILAR

4 - ESCOPO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 Estação Portátil – Rádio Portátil (Novo), com Licença de Roaming (troca de canais), operando na faixa de UHF Digital DMR, potência de 4 watts, mínimo de 32 canais programáveis via software, classificação IP57, composto por: rádio, bateria, antena, carregador, clip de fixação e manual de operação; ou similar.

4.2 Estação Repetidora – Estação Repetidora (nova), operando na faixa de UHF Digital DMR, potência ajustável em 25 watts, mínimo de 02 canais programáveis via software Repetidora DMR UHF Digital DMR e manutenção de toda infraestrutura necessária para o funcionamento da rede de comunicação, composta pelos sites de repetição, antenas, repetidoras, energia, sistemas de proteção, aterramento, cabeamento, ar-condicionado e demais equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

4.3 Estação Fixa – Rádio fixo (novo), com Licença Trunking, operando na faixa de UHF Digital DMR, potência ajustável em 25 watts, mínimo de 32 canais programáveis via software Microfone e Alto falante remoto preto para linha de rádios digitais, envio e identificação de chamada de usuários, composto por: rádio, microfone de mão, kit de instalação, antena whip com ¼ de onda, manual de operação; ou similar.

4.4 Estação Móvel – Rádio Móvel (novo) com Licença de Roaming (troca de canais), operando na faixa de UHF Digital DMR, potência ajustável em 25 watts, mínimo de 32 canais programáveis via software, envio de identificação chamada de usuários, composto por: rádio, microfone de mão, kit de instalação, antena whip com ¼ de onda, e manual de operação ou similar.

4.5 Microfone e Alto falante remoto preto para linha de rádios digitais

4.6 Bateria para Rádio portátil – Bateria (nova) para Rádio Portátil, bateria de no mínimo 1.800mAh, classificação IP57.; ou similar. (deverá ser compatível com equipamento do item 01).

5- DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá prover a comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura estabelecida na assinatura de serviço de radiocomunicação, que deverá cobrir todo o território do Município de Campos dos Goytacazes, operando de acordo com as características de escritas neste item e seus subitens.

5.2 O sistema não deverá necessitar de nenhuma operação especial, ou seja, considerando que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do mesmo sistema, basta o usuário pressionar a tecla “PTT”, em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla “PTT”. Nesse instante o sistema deverá disponibilizar um canal de voz habilitando o mesmo para conversação no seu grupo.

5.3 No início de cada mensagem o usuário deverá ouvir uma sinalização indicando que poderá efetuar a mensagem.

5.4 Nos casos em que o sistema esteja com todos os grupos (canais) ocupados, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá receber uma Indicação de “Sistema Ocupado” (tom de ocupado).

5.5 Todos os terminais deverão possuir números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal possuirá um único número de identificação.

5.6 A encriptação das comunicações de voz entre as estações repetidoras, fixas, móveis e estações bases de controle, tem função primordial para o sistema, e deverá estar intrínseca aos equipamentos ofertados, através do circuito original do equipamento sem a necessidade da inclusão de placas ou periféricos adicionais.

6 - TIPOS DE CHAMADAS

6.1 - Chamada de Grupo:

6.1.1 Estando o terminal ligado e em seu estado inicial, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário deverá iniciar automaticamente uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados no mesmo grupo de conversação.

6.1.2 Todos os terminais do Sistema (estações móveis, portáteis e fixas) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, estabelecidos através de programação, possibilitando realizar e/ou receber chamadas nesses grupos. Essa programação será definida em função das necessidades de comunicação e critérios operacionais da CONTRATANTE e será definida entre esta e a CONTRATADA.

6.1.3 O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá permitir a configuração de grupos de anúncio, mediante programação prévia, que consistem em grupos maiores, formados por 2 ou mais grupos de conversação. Apenas o usuário afiliado em um grupo de anúncio será capaz de se comunicar simultaneamente com todos os grupos de conversação subordinados, tanto realizar e receber chamadas.

6.1.4 O sistema deverá possibilitar a criação de vários grupos de conversação estruturados hierarquicamente, conforme as necessidades operacionais da CONTRATANTE.

6.2 - Chamada Privativa:

6.2.1 A realização de chamada privativa deverá ser restrita apenas aos terminais habilitados para esta finalidade. Entretanto, todos os terminais do sistema poderão ser habilitados para apenas receber esse tipo de chamada e comunicar-se privativamente com o terminal habilitado que originou a chamada.

6.2.2 Uma chamada privativa deverá ser iniciada com o usuário teclando o número de identificação do terminal de destino (“ID”) e em seguida, pressionar a tecla “PTT”. O terminal de destino receberá o tom de chamada característico e mostrará o “ID” do terminal de origem. A chamada será respondida pelo terminal chamado, mediante o simples acionamento da tecla “PTT” desse terminal. A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas “PTT” dos interlocutores.

6.2.3 A chamada privativa deverá ser encerrada mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de origem ou por decurso do tempo programado para essa operação (“time-out”), prevalecendo o que ocorrer primeiro. O “time-out” de encerramento da chamada privativa deverá ser pré-programado quando da habilitação dos terminais no sistema.

6.3 - Chamada de Emergência:

6.3.1 Os terminais do sistema que estarão habilitados para realizar chamadas de emergência, sendo que este tipo de chamada com prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação.

6.3.2 A realização da chamada de emergência deverá ser iniciada mediante o pressionamento de tecla de emergência específica ou programada para esta finalidade, que será exclusiva, quando será desencadeado o algoritmo de comunicação. O evento será enviado a todos os equipamentos do grupo que forem habilitados para tal, bem como para a console de despacho, sinalizando a chamada, mediante emissão de um sinal de alerta sonoro, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal chamador.

6.3.3 A chamada de emergência deverá se desenvolver em um grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual o terminal está afiliado. Em ambos os casos, os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitados para tal deverão participar da chamada.

6.3.4 - A chamada de emergência deverá ser encerrada por comando, quando os terminais envolvidos retornarão ao seu estado inicial.

7 - DOS RECURSOS DO SISTEMA DE RÁDIO

7.1 Por meio do subsistema de gerenciamento, deverá ser possível a inibição de qualquer terminal por via aérea, tornando-o totalmente inoperante. Da mesma forma, deverá ter a possibilidade da reabilitação do terminal anteriormente desabilitado. Ambas as ações deverão ser acionadas através de comando por meio do subsistema de gerenciamento.

8 - DA REDUNDÂNCIA

8.1 - Os sítios de repetição deverão possuir um sistema auxiliar de energia elétrica, composto por dispositivos “*no-break*” e banco de baterias dimensionadas para proporcionar uma autonomia mínima de 06(seis) horas de funcionamento a plena carga, sem qualquer tipo de interrupção na operação dos equipamentos do Sistema de Radiocomunicação.

9 - DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

9.1 Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação deverão ser novos e sem uso anterior, para uso exclusivo da CONTRATANTE.

9.2 Os equipamentos de Radiocomunicação Digital objeto do certame em tela deverá apresentar a composição mínima abaixo relacionada, conforme segue:

9.3 Estações Fixas UHF/FM: Composto por terminais de uso móvel com os demais acessórios e equipamentos compatíveis com o uso como estação fixa, a serem instaladas nas Unidades Operacionais. Todas as estações fixas acessarão o Sistema de Rádio através dos sítios de repetição.

9.4 Estações Móveis UHF/FM: Composto por terminais para uso embarcado em viaturas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento nos veículos que compõem a frota operacional. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados por conta da CONTRATADA nos veículos indicados pela CONTRATANTE.

9.5 Estações Portáteis UHF/FM: Composto por terminais portáteis para uso pessoal com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, quando o usuário estiver em campo.

10 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

10.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO

10.1.1 Fixar os parâmetros técnicos para os Sítios de Repetição Multisítio em UHF/FM, faixa de frequência de 430 a 470 MHz, com modulação digital, para emprego em redes sistema de radiocomunicação digital.

10.1.2 Permitir a otimização de recursos disponíveis no sistema de radiocomunicação digital, com praticidade, flexibilidade e alto grau de confiabilidade do sistema.

10.1.3 Repetidores operando com modulação Digital na faixa de UHF/FM (430 a 470 MHz) no padrão aberto DMR (Digital Mobile Rádios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361 e chave de criptofonia como medida de segurança, apropriados à operação em regime de alto tráfego contínuo, com potência de saída ajustável de RF igual ou menor que 25 Watts produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação, com método de acesso TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, com espaçamento de canal de 12,5 kHz conforme a Resolução 558/2010 da ANATEL, de acordo com o anexo C, offset entre transmissão e recepção de 10,0 MHz. A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência.

10.1.4 Os sítios com as salas, contêineres, torres, SPDA e infraestrutura elétrica de todos os sítios de repetição, serão providos pela CONTRATADA, que deverá escolher os locais que utilizará para a configuração da sua melhor solução.

10.1.5 A CONTRATADA vencedora deverá elaborar o estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir dos sítios por ela escolhidos e apresentá-lo na forma da lei, conforme exigência editalícias.

11 - DOS TERMINAIS DIGITAIS FIXOS

11.1 Os Terminais Fixos deverão permitir a comunicação entre as Bases Operacionais, outros terminais fixos, bem como os terminais móveis, portáteis e os despachadores que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação Digital.

11.2 O equipamento deverá oferecer uma comunicação clara e segura, com modulação digital e cumprir as demais características técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.3 O terminal deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis as recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL prevalecerão.

11.4 Todas as frequências a serem utilizadas pelo terminal desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

11.5 Os terminais não deverão necessitar de nenhuma operação especial, ou seja, dado que estes estejam programados para operação dentro do sistema, bastará ao usuário pressionar a tecla “PTT” e após o sistema liberar o canal, iniciará a chamada e, ao finalizá-la deverá apenas liberar a tecla “PTT” para ouvir a resposta. No início desse processo, o sistema deverá disponibilizar um canal de voz e habilitar o Grupo de Conversação.

11.6 Ao início de cada mensagem o usuário deverá ouvir a sinalização indicando que pode iniciar à mensagem. Caso o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá receber uma indicação sonora e visual de “Sistema Ocupado”.

11.7 Todos os terminais fixos a serem fornecidos, deverão ser procedentes do mesmo fabricante dos terminais móveis, portáteis e repetidores.

11.8 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os terminais de radiocomunicação do sistema, juntamente com todos os materiais, acessórios, partes, peças, licenças, softwares, dispositivos e demais itens necessários à instalação e ativação dos 10 (dez) terminais fixos, incluindo os respectivos sistemas irradiantes como canos e/ou mastros, bem como os dispositivos e elementos de proteção. A CONTRATANTE disponibilizará os locais com energia elétrica comercial, para a instalação das estações fixas.

11.9 Objetivo

11.9.1 Fixar os parâmetros técnicos para os terminais destinados à configuração das Estações Fixas de Base com modulação digital, para utilização nas redes de radiocomunicação digital.

11.9.2 Os parâmetros eletrônicos da modulação digital padrão aberto DMR com método de acesso em TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo) deverá operar com espaçamento de canal de 12,5 kHz, como definidos nesta especificação técnica.

11.9.3 Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação digital das estações fixas de base com os demais equipamentos do sistema, empregando os recursos eletrônicos da sinalização proporcionada pelo Sistema de Radiocomunicação Digital, os quais deverão propiciar a exploração de todos os tipos de chamada descritos anteriormente, neste Termo de Referência, bem como possibilitar a identificação eletrônica do terminal, verificação se este está ligado ou desligado, execução de monitor remoto, habilitação e/ou inabilitação do terminal.

11.10 Composição Básica do Terminal Fixo Digital

11.10.1 O conjunto Terminal Fixo Digital UHF/FM deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- b) 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- c) 01 (um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio com a fonte de alimentação;
- d) 01 (uma) antena omnidirecional tipo Plano Terra com ganho unitário, a ser fornecida com suporte de fixação para instalação da antena em torre metálica de radiocomunicação ou mastro;
- e) 01 (um) trecho de Cabo coaxial de baixa perda, com 25 (vinte e cinco) metros de comprimento, tipo RGC-213, ou melhor, para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios/locais designados pela CONTRATANTE;
- f) 01 (um) Conjunto de conectores coaxiais compatíveis com o cabo coaxial e o conector de entrada de antena do transceptor;
- g) 01 (uma) Fonte de alimentação tipo chaveada, com entrada 110/220 VAC e saída nominal de 13,8 VCC \pm 10%, montada em gabinete metálico próprio para operação sobre a mesa de trabalho, com nicho para fixação do transceptor em sua estrutura, dotado circuito flutuador/carregador de bateria, com proteção de sobre tensão e sistema de arrefecimento forçado por ventilação;
- h) 01 (um) Centelhador coaxial a gás, para suportar surtos de descargas atmosféricas provenientes da linha de transmissão, com capacidade de absorção igual ou superior a 20 kA e tempo de resposta menor ou igual à 20 microssegundos;
- i) 01 (uma) Bateria do tipo selada, apropriada à operação em regime estacionário, para o suprimento de energia elétrica no caso de falta no fornecimento da rede pública, com capacidade para suportar a estação fixa em operação pelo período mínimo de 06(seis) horas sob regime de operação máximo, devendo ser fornecida com os respectivos cabos e conectores para instalação junto à fonte de alimentação;
- j) 01 (um) manual de operação em língua portuguesa do Brasil;

11.11 Características Operacionais

11.11.1 Fácil manuseio e operação;

11.11.2 Operação em modo dual, digital e/ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;

11.11.3 Indicação de no mínimo, os seguintes status operacionais:

- a) Tons desativados;
- b) Varredura;
- c) Varredura de prioridade;
- d) Mensagem não lida;
- e) Emergência;
- f) Privacidade;
- g) Comunicação direta;

- h) Chamada individual;
 - i) Chamada em grupo;
 - j) Chamada geral;
- 11.11.4** Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning).
- 11.11.5** Número de canais até ≥ 32 (trinta e dois).
- 11.11.6** Varredura de canais: Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente.
- 11.11.7** Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e/ou analógico.
- 11.11.8** Controles no painel frontal:
- a) Comando liga / desliga;
 - b) Ajuste do nível de áudio (Volume);
 - c) Silenciador de recepção;
 - d) Seletor de canais;
 - e) Botão programável para o acionamento de alarme de emergência;
 - f) No mínimo 2 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas.
- 11.11.9** Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis;
- 11.11.10** Funcionalidade de áudio e dados diretamente no rádio, com adaptador, bastando apenas a utilização de microfone remoto com fone de ouvido (áudio) e/ou PDA (dados).
- 11.11.11** Função Áudio Inteligente que deverá ajustar automaticamente o volume do rádio segundo o ruído de fundo, de modo tal que o usuário não tenha de estar constantemente ajustando o volume de seu rádio para evitar perder chamadas em ambientes altamente barulhentos ou incomodar os outros ao entrar em áreas silenciosas.
- 11.12 Recursos Operacionais**
- a) Envio da identificação eletrônica do rádio;
 - b) Alarme de emergência;
 - c) Inibição e reabilitação de rádio;
 - d) Recepção de chamada privativa;
 - e) Envio de chamada de emergência;
 - f) Recepção de monitor remoto;
 - g) Chamada de alerta;
 - h) Atender o padrão aberto DMR com vocoder digital AMBE+2 com o Protocolo Digital ETSI-TS102 361.
- 11.13 Características Eletrônicas Básicas**
- a) Faixa de frequência: 430 a 470 MHz, sem sub-faixas.
 - b) Método de acesso: TDMA;
 - c) Espaçamento de canais: 12,5 / 20 kHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex).
 - d) Alimentação DC: 13,8 VCC através de fonte de alimentação com bateria;
 - e) Proteções eletrônicas contra:
 - 1) Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
 - 2) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
 - f) Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
 - g) Tecnologia baseada em microprocessador;

h) A identificação Eletrônica do Transceptor deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.

11.14 Características Eletrônicas Específicas

11.14.1 Transmissor:

- a) Potência de saída de RF com ajuste via programação: ≥ 25 W;
- b) Estabilidade de frequência na faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\leq \pm 0,5$ ppm ;
- c) Emissões conduzidas / irradiadas: ≤ -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz;
- d) Zumbido e ruído FM: ≤ -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz;
- e) Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- f) Potência de RF no canal adjacente: ≤ 60 dB a 12.5 kHz e ≤ 70 dB a 25 kHz;
- g) Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C;
- h) Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- i) Tipo de vocoder digital: AMBE+2;
- j) Protocolo digital: ETSI-TS102 361.
- k) Ou de característica similar.

11.15 Receptor:

- a) Sensibilidade em modo digital: ≤ 0.3 μV , para 5% de BER;
- b) Seletividade para canais adjacentes: ≥ 50 dB a 12,5 kHz; ≥ 80 dB a 25 kHz
- c) Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\leq \pm 0,5$ ppm,;
- d) Espaçamento de canais: 12,5 kHz;
- e) Rejeição de sinais espúrios: ≥ 80 dB (TIA603D);
- f) Rejeição de Intermodulação: ≥ 70 dB (TIA603D);
- g) Potência de áudio: ≥ 3 Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- h) Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- i) Emissões de espúrias conduzidas: ≤ -57 dBm (TIA603D).
- j) Ou de característica similar.

11.16 Sintetizador:

- a) Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em UHF;
- b) Imune à captação de vibrações;
- c) Controle de frequência com dados retidos em memória programável e reprogramável eletricamente, mediante programação por meio de computador.

11.17 Identificação e Especificação Mecânica

- a) Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- b) Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar em ambiente sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos;
- c) Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G;
- d) Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
- e) Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- f) Dimensões Máximas: Altura 54 mm x Largura 176 mm x Profundidade 206 mm;
- g) Peso Máximo: 1,84 Kg.

12 - DO TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL

12.1 Os Terminais móveis a serem ofertados, deverão efetuar a comunicação com outros terminais móveis, fixos, portáteis e os despachadores que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação Digital.

12.2 O equipamento pretendido deverá oferecer uma comunicação clara e segura, com modulação digital e cumprir as demais características técnicas constantes neste documento.

12.3 O terminal deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

12.4 Todas as frequências a serem utilizadas pelo terminal desta especificação, deverão estar de acordo com a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

12.5 Os terminais não deverão necessitar de nenhuma operação especial, ou seja, dado que estes estejam programados para operação dentro do sistema, bastará ao usuário pressionar a tecla “PTT” e após o sistema liberar o canal, iniciará a chamada e, ao finalizá-la deverá apenas liberar a tecla “PTT” para ouvir a resposta. No início desse processo, o sistema deverá disponibilizar um canal de voz e habilitar o Grupo de Conversação.

12.6 Ao final de cada mensagem o usuário deverá ouvir um “BEEP” de sinalização indicando que pode responder à mensagem. Caso o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá receber uma indicação sonora e visual de “Sistema Ocupado”.

12.7 Todos os terminais móveis a serem fornecidos, deverão ser procedentes do mesmo fabricante dos repetidores, terminais fixos e portáteis especificados neste termo de referência.

12.8 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os terminais de radiocomunicação do sistema, juntamente com todos os materiais, acessórios e dispositivos necessários à instalação e ativação dos terminais móveis, incluindo os respectivos sistemas irradiantes. A CONTRATANTE disponibilizará os veículos para as estações móveis.

12.9 Objetivo

12.9.1 Fixar os parâmetros técnicos para os terminais destinados à configuração das Estações Móveis Veiculares com modulação digital, para utilização nas redes de radiocomunicação digital.

12.9.2 Os parâmetros eletrônicos da modulação digital com método de acesso em TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo) deverão operar com espaçamento de canal, de 12,5 kHz, como definidos nesta especificação técnica.

12.9.3 Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação digital das estações móveis veiculares com os demais equipamentos do sistema, empregando os recursos eletrônicos da sinalização proporcionada pelo Sistema de Radiocomunicação Digital Multisítio, os quais deverão propiciar a exploração de todos os tipos de chamada descritos anteriormente, neste Termo de Referência, bem como possibilitar a identificação eletrônica do terminal, verificação se este está ligado ou desligado, execução de monitor remoto, habilitação e/ou inabilitação do terminal, não sendo aceito a inclusão de placas ou periféricos para a realização das referidas funções e possibilitar ainda, roaming automático entre os sítios de repetição.

12.10 Composição Básica do Terminal Móvel Digital

12.11 O conjunto Terminal Móvel Digital deverá ser constituído de:

- a)** 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor digital;
- b)** 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- c)** 01 (um) Kit de instalação veicular contendo como mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio na viatura;
- d)** 01 (uma) antena veicular, do tipo Whipp de $\frac{1}{4}$ de onda, ganho unitário, com base para fixação direta no teto do veículo por meio de furação, acompanhada de cabo coaxial e conector para ligação da antena ao rádio;
- e)** 01 (uma) Licença para operação de Roaming automático;
- f)** 01 (um) manual de operação em língua portuguesa do Brasil.

12.12 Características Operacionais

- a) Fácil manuseio e operação;
 - b) Operação em modo dual, digital e/ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;
 - c) Indicação de, no mínimo os seguintes status operacionais:
 - 1) Tons desativados;
 - 2) Varredura;
 - 3) Varredura de prioridade;
 - 4) Caixa de entrada cheia;
 - 5) Emergência;
 - 6) Privacidade;
 - 7) Comunicação direta;
 - 8) Chamada individual;
 - 9) Chamada em grupo
 - 10) Chamada geral;
 - d) Permitir a transferência de informações de programação de transceptor a transceptor (cloning).
 - e) Número de canais: ≥ 32 (trinta e dois).
 - f) Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente.
 - g) Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e/ou analógico.
 - h) Controles do painel:
 - 1) Comando liga / desliga;
 - 2) Ajuste do nível de áudio (Volume);
 - 3) Silenciador de recepção;
 - 4) Seletor de canais;
 - 5) Botão programável para o acionamento de alarme de emergência;
 - 6) No mínimo 2 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas.
- 12.12.1** Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis;
- 12.12.2** Funcionalidade de áudio e dados por Bluetooth diretamente no rádio, sem exigir adaptador, bastando apenas a utilização de microfone remoto com fone de ouvido (áudio) e/ou PDA (dados);
- 12.12.3** Função Áudio Inteligente que deverá ajustar automaticamente o volume do rádio segundo o ruído de fundo, de modo tal que o usuário não tenha de estar constantemente ajustando o volume de seu rádio para evitar perder chamadas em ambientes altamente barulhentos ou incomodar os outros ao entrar em áreas silenciosas.
- 12.12.4 Recursos Operacionais**
- a) Envio de identificação eletrônica do rádio;
 - b) Alarme de emergência;
 - c) Inibição e reabilitação de rádio;
 - d) Recepção de chamada privativa;
 - e) Envio de chamada de emergência;
 - f) Recepção de monitor remoto;
 - g) Chamada de alerta
 - h) Atender o padrão aberto DMR com vocoder digital AMBE+2 com o Protocolo Digital ETSI-TS102 361.
- 12.12.5 Características Eletrônicas Básicas**
- a) Faixa de frequência: 430 a 470 MHz, sem sub-faixa.
 - b) Método de acesso: TDMA;

- c) Espaçamento de canais: 12,5 / 20 kHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex).
- d) Alimentação DC: 13,8 VCC através da bateria do veículo;
- e) Proteções eletrônicas contra:
 - 1) Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
 - 2) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- f) Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- g) Tecnologia baseada em microprocessador;
- h) A identificação Eletrônica do Transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.

12.12.6 Características Eletrônicas Específicas

12.12.6.1 Transmissor:

- 12.12.6.1.1 Potência de saída de RF: ≥ 25 W, com ajuste via programação;
 - 12.12.6.1.2 Estabilidade de frequência na faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\leq \pm 0,5$ ppm
 - 12.12.6.1.3 Emissões conduzidas / irradiadas: ≤ -36 dBm < 1GHz / -30 dBm > 1 GHz
 - 12.12.6.1.4 Zumbido e ruído FM: ≤ -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz;
 - 12.12.6.1.5 Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
 - 12.12.6.1.6 Potência de RF no canal adjacente: ≤ -60 dB a 12,5 kHz e ≤ -70 dB a 25 kHz;
 - 12.12.6.1.7 Resposta de áudio conforme a Norma TIA603D;
 - 12.12.6.1.8 Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
 - 12.12.6.1.9 Tipo de vocoder digital: AMBE+2;
 - 12.12.6.1.10 Protocolo digital: ETSI-TS102 361.
 - 12.12.6.1.11 Ou de característica similar.
- ##### **12.12.6.2 Receptor:**
- 12.12.6.2.1 Sensibilidade em modo digital: $\leq 0,3$ μV , para 5% de BER;
 - 12.12.6.2.2 Seletividade para canais adjacentes: ≥ 50 dB a 12,5 kHz; ≥ 80 dB a 25 kHz (TIA603D);
 - 12.12.6.2.3 Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\leq \pm 0,5$ ppm,
 - 12.12.6.2.4 Espaçamento de canais: 12,5/25 kHz;
 - 12.12.6.2.5 Rejeição de sinais espúrios: ≥ 80 dB (TIA603D);
 - 12.12.6.2.6 Rejeição de Intermodulação: ≥ 78 dB (TIA603D);
 - 12.12.6.2.7 Potência de áudio: ≥ 3 Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
 - 12.12.6.2.8 Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
 - 12.12.6.2.9 Emissões de espúrias conduzidas: ≤ -57 dBm (TIA603D)
 - 12.12.6.2.10 Ou de característica similar.
- ##### **12.12.6.2.11 Sintetizador:**
- a) Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em UHF;
 - b) Imune à captação de vibrações;
 - c) Controle de frequência com dados retidos em memória programável e reprogramável eletricamente, mediante programação por meio de computador.

12.13 Identificação e Especificação Mecânica

- a) Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- b) Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos;

- c) Atender a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G;
- d) Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
- e) Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- f) Dimensões Máximas: Altura 54 mm x Largura 176 mm x Profundidade 206 mm;
- g) Peso Máximo: 1,84 Kg.

13 DO TERMINAL PORTÁTIL DIGITAL

13.1 Visão Geral

13.1.1 O Terminal Portátil tem por finalidade permitir a portabilidade e a comunicação móvel quando desenvolvida sob a forma de deslocamento a pé ou motorizada, possibilitando a comunicação de forma segura sem a necessidade de estar afixado a um determinado ponto.

13.1.2 Os equipamentos pretendidos deverão ser apropriados para o tipo de comunicação acima descrito, bem como deverão apresentar tamanho e peso reduzidos de forma a facilitar seu transporte pelo operador, devendo ainda apresentar resistência às sujeições mecânica e ambiental, decorrentes da atividade a que se destina, conforme descrito adiante.

13.1.3 O terminal deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

13.1.4 Todas as frequências a serem utilizadas pelo terminal desta especificação, deverão estar de acordo com a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

13.1.5 Todos os terminais portáteis a serem fornecidos, deverão ser de um único modelo e possuir o recurso circuito original interno do equipamento e operar sem a necessidade de inclusão ou adaptação de dispositivos, partes, peças ou acessórios externos.

13.1.6 - Todos os terminais portáteis a serem fornecidos, deverão ser procedentes do mesmo fabricante dos repetidores, terminais fixos e móveis especificados neste termo de referência.

13.1.7 Os terminais não deverão necessitar de nenhuma operação especial, ou seja, dado que estes estejam programados para operação dentro do sistema, bastará ao usuário pressionar a tecla “PTT” e após o sistema liberar o canal, iniciará a chamada e, ao finaliza-la deverá apenas liberar a tecla “PTT” para ouvir a resposta. No início desse processo, o sistema deverá disponibilizar um canal de voz e habilitar o Grupo de Conversação.

13.1.8 Ao final de cada mensagem o usuário deverá ouvir um “BEEP” de sinalização indicando que pode responder à mensagem. Caso o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá receber uma indicação sonora e visual de “Sistema Ocupado”.

13.2 Objetivo

13.2.1 Fixar os parâmetros técnicos para os terminais destinados à configuração dos terminais portáteis com modulação digital, para utilização nas redes de radiocomunicação digital.

13.2.2 Os parâmetros eletrônicos da modulação digital com método de acesso em TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) deverão operar com espaçamento de canal, de 12,5 kHz, como definidos nesta especificação técnica.

13.2.3 Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação digital dos terminais portáteis com os demais equipamentos do sistema, empregando os recursos eletrônicos da sinalização proporcionada pelo Sistema de Radiocomunicação Digital, os quais deverão propiciar a exploração de todos os tipos de chamada descritos anteriormente, neste Termo de Referência, bem como possibilitar a identificação eletrônica do terminal, verificação se este está ligado ou desligado, execução de monitor remoto, habilitação e/ou inabilitação do terminal e localização automática do terminal através de, gerados pelo circuito original do próprio rádio, não sendo aceito a inclusão de placas ou periféricos para a realização das referidas funções.

13.3 Composição Básica do Terminal Portátil Digital

13.3.1 O conjunto Terminal Portátil Digital deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- b) 01 (um) estojo de couro ou material identicamente reforçado, na cor preta, com suporte para cinto, com alça removível para transporte a tiracolo;
- c) 01(uma) bateria de íons de Lítio ou de superior qualidade, sendo cada capaz de fornecer no mínimo 1,8 A/h e proporcionar uma autonomia mínima de 08 (oito) horas de funcionamento contínuo em regime de operação analógica, sob o ciclo de trabalho 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em espera) e 11 (onze) horas de funcionamento contínuo em regime de operação digital, sob ciclo de trabalho 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em espera);
- d) 01 (uma) antena helicoidal flexível, tipo heliflex com acabamento emborrachado, capaz de operar em toda a faixa de frequências de operação do equipamento rádio transmissor-receptor;
- e) 01 (um) carregador de bateria unitário, com entrada CA automática para qualquer tensão entre 100 e 240 VCA, capaz de repor a carga da bateria em, no máximo 2 (duas) horas;
- f) 01 (uma) Licença para operação de Roaming automático;
- g) 01 (um) manual de operação em língua portuguesa do Brasil

13.4 Características Operacionais

13.4.1 Fácil manuseio e operação.

13.4.2 Operação em modo digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal.

13.4.3 Indicadores de status operacional:

- a) Tons desativados;
- b) Varredura;
- c) Varredura de prioridade;
- d) Emergência;
- e) Privacidade;
- f) Comunicação direta;
- g) Chamada individual;
- h) Chamada em grupo;
- i) Chamada geral;

13.4.4 Permitir a transferência de programação de transceptor a transceptor (cloning).

13.4.5 Número de canais até ≥ 32 (trinta e dois).

13.4.6 Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente.

13.4.7 Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e/ou analógico.

13.4.8 Controles:

- a) Comando liga / desliga;
- b) Ajuste do nível de áudio (Volume);
- c) Silenciador de recepção;
- d) Seletor de canais;
- e) Botão de acionamento do transmissor;
- f) Botão diferenciado para o acionamento de alarme de emergência;
- g) No mínimo 2 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas.

13.4.9 Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis.

13.4.10 Funcionalidade de áudio e diretamente no rádio, sem exigir adaptador, bastando apenas a utilização de microfone remoto com fone de ouvido (áudio) e/ou PDA (Dados).

13.4.11 Função Áudio Inteligente que deverá ajustar automaticamente o volume do rádio segundo o ruído de fundo, de modo tal que o usuário não tenha de estar constantemente ajustando o volume de seu rádio para evitar perder chamadas em ambientes altamente barulhentos ou incomodar os outros ao entrar em áreas silenciosas.

13.5 Recursos Operacionais

- a) Envio de identificação eletrônica do rádio;
- b) Alarme de emergência;
- c) Inibição e reabilitação de rádio;
- d) Recepção de chamada privativa;
- e) Envio de chamada de emergência;
- f) Recepção de monitor remoto;
- g) Chamada de alerta;
- h) Atender o padrão aberto DMR de rádios digitais com vocoder digital AMBE+2 com o Protocolo Digital ETSI-TS102 361.
- i) Ou de característica similar.

13.6 Características Eletrônicas Básicas

- a) Faixa de frequência: 430 a 470 MHz, sem sub-faixa;
- b) Método de acesso: TDMA;
- c) Espaçamento de canais: 12,5 / 20 kHz, com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);
- d) Alimentação: bateria removível, conforme item 11.3.1, alínea “c”, desta especificação técnica;
- e) Proteções eletrônicas contra:
 - 1) Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
 - 2) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável).
- f) Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- g) Tecnologia baseada em microprocessador;
- h) A identificação Eletrônica do Transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.

13.7 Características Eletrônicas Específicas

13.7.1 Transmissor:

- a) Potência de saída de RF com ajuste via programação: Potência baixa 1 W Potência alta 4 W;
- b) Limitação de modulação: ≤ 5 kHz para espaçamento de 20 kHz e $\leq 2,5$ kHz para espaçamento de 12,5 kHz;
- c) Estabilidade de frequência na faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\pm 1,5$ ppm;
- d) Emissões conduzidas / irradiadas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz;
- e) Zumbido e ruído FM: ≤ -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz;
- f) Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- g) Potência de RF no canal adjacente: 60 dB a 12,5 kHz e 70 dB a 25 kHz;
- h) Resposta de áudio: conforme a Norma TIA603D;
- i) Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- j) Tipo de vocoder digital: AMBE+2;
- k) Protocolo digital: ETSI-TS102 361.
- l) Ou de característica similar.

13.7.2 Receptor:

- a) Sensibilidade em modo digital: $\leq 0.25 \mu\text{V}$;
- b) Seletividade para canais adjacentes: 60 dB a 12,5 kHz / 70 dB a 25 kHz (TIA603A) e, 45 dB a 12,5 kHz / 70 dB a 25 kHz (TIA603D);
- c) Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\pm 0,5$ ppm;
- d) Espaçamento de canais: 12,5/20 kHz;
- e) Rejeição de sinais espúrios: 70 dB (TIA603D);
- f) Rejeição de Intermodulação: 70 dB (TIA603D);
- g) Potência de áudio: $\geq 0,5$ Watt, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal; h) Distorção de áudio: 5%;
- h) Emissões de espúrias conduzidas: -57 dBm (TIA603D).
- i) Ou de característica similar.

13.7.3 Sintetizador:

- a) Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em UHF;
- b) Imune à captação de vibrações;
- c) Controle de frequência com dados retidos em memória programável e reprogramável eletricamente, mediante programação por meio de computador.

13.8 Identificação e Especificação Mecânica

- a) Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- b) Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de suportar choques, vibrações mecânicas e demais condições típicas da utilização de terminais portáteis;
- c) Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G;
- d) Cumprir a especificação IP57;
- e) Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
- f) Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- g) Peso máximo, com bateria 380 g;
- h) Dimensões máximas, com bateria:
 - 1) Altura: 131 mm;
 - 2) Largura: 56 mm;
 - 3) Profundidade: 36 mm.

14 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES

14.1 Objetivo

14.1.1 A presente documentação fixa os parâmetros mínimos e as condições para a condução dos trabalhos, bem como as obrigações da CONTRATADA.

14.1.2 Instalar os terminais fixos nos endereços indicados pela CONTRATANTE, bem como os terminais móveis nos veículos indicados pela mesma, conforme a conveniência do projeto e o interesse da CONTRATANTE.

14.1.3 A CONTRATADA poderá adotar os métodos de trabalho próprios para execução das diversas etapas do serviço, desde que, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, os mesmos não interfiram nas características técnicas e na segurança, devendo obrigatoriamente obedecer a Metodologia de Trabalho apresentada em sua Proposta.

14.1.4 Todos os serviços deverão ser executados em dias corridos e durante o período a ser combinado com a CONTRATANTE. Em casos excepcionais, poderão ser programados períodos diferenciados, somente após a aprovação da CONTRATANTE e de comum acordo com a CONTRATADA.

14.1.5 Se, em qualquer ocasião, a fiscalização da CONTRATANTE julgar que os métodos de execução dos trabalhos, a aplicação de mão-de-obra, do material, dos equipamentos, das

ferramentas e dos instrumentos da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade das atividades desenvolvidas no projeto, à segurança dos trabalhadores ou do público, no todo ou em parte, será exigido da CONTRATADA a interrupção parcial ou total das atividades. Neste contexto deverá ser providenciada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a realização, quando aplicável, das seguintes atividades:

- a) Revisão dos métodos e meios de trabalho;
- b) Adequação da mão-de-obra;
- c) Adequação das condições de segurança;
- d) Melhoria de sua eficiência e adequabilidade;
- e) Substituição ou adequação de ferramental, instrumental e equipamentos;
- f) Após a resolução dos itens anotados pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá reiniciar as atividades.

14.1.6 A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade de métodos, mão-de-obra e equipamentos empregados.

14.1.7 A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de força maior, obrigando-se ainda, a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões;

14.1.8 A CONTRATADA será responsável pela adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços incluindo a cobertura do seguro contra acidentes de trabalho nos limites legais.

14.1.9 A CONTRATADA procederá à implementação do projeto, com fornecimento, montagem e instalação, incluindo toda a supervisão, mão-de-obra, ferramentas, escritórios, instrumentos, equipamentos, materiais e outros, mesmo que não especificados, porém necessários para a execução de todos os serviços descritos nas especificações técnicas.

14.1.10 A CONTRATADA terá que dispor de supervisores, encarregados e colaboradores, qualificados e familiarizados com o (s) tipo (s) de trabalho (s) em pauta.

14.1.11 Deverá fornecer indicação das equipes técnicas (em número e qualificação) disponíveis e necessários para a execução dos serviços.

14.1.12 Deverá ser apresentada a estrutura organizacional indicando a interligação com sua administração central.

14.1.13 Deverá fornecer crachá e uniforme com identificação da empresa aos funcionários, no qual deverá constar o nome ou símbolo da empresa, o nome e o número do empregado e a sua função. O empregado deverá obrigatoriamente usar o crachá de modo visível enquanto permanecer nas instalações da CONTRATANTE, de forma a possibilitar a sua identificação, sob pena de retirada do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, exceto durante certos trabalhos em que seu uso não seja recomendável.

14.1.14 Para implantação da solução deverá ser alocado um gerente de projetos o qual será o responsável pelo desenvolvimento das atividades necessárias para a operacionalidade do sistema e será o principal contato com a CONTRATANTE, para assuntos relacionados ao Sistema. Este gerente de Projeto deverá ter a autoridade e a responsabilidade de estabelecer, controlar o que for necessário para que o projeto seja implementado com êxito, além de ser a interface com a CONTRATANTE.

14.1.15 Dentre as obrigações do gerente de projeto, deverão estar inclusas as seguintes atividades:

- a) Direção global do projeto;
- b) Planos e programações de projeto;
- c) Coordenação de atividades e recursos do projeto;
- d) Cumprimento de todas as obrigações contratuais;

e) A elaboração e disponibilização à CONTRATANTE, de toda documentação referente ao Cronograma Detalhado de Implantação.

14.1.16 A CONTRATADA deverá obedecer e fazer com que seus empregados, prepostos ou representantes, obedeçam a toda a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho - Portaria no. 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho (MTB) em especial as Normas Regulamentadoras relacionadas, além de obedecer às exigências do Código Nacional de Trânsito em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.

14.1.17 A CONTRATADA promoverá medidas de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório.

14.1.18 A CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências do Ministério do Trabalho:

a) Certificar-se do uso de equipamentos de segurança - individual ou coletivo - pelo seu pessoal;

b) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e medicina do trabalho, acatando recomendações específicas e outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão dos trabalhos sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na entrega dos serviços;

c) Executar, dentro dos prazos estipulados, as recomendações que a CONTRATANTE lhe fizer quando das fiscalizações periódicas de segurança e medicina do trabalho, através de seus especialistas, usando boletim específico que será visitado pela supervisão credenciada;

d) Obedecer às instruções de segurança emitidas pela CONTRATANTE, visando preservar a integridade do elemento humano e de seu patrimônio, assegurando assim a continuidade das atividades;

e) Dispor e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção coletiva (EPC) que se fizerem necessários.

14.1.19 Instalar os terminais fixos nos endereços indicados pela CONTRATANTE, bem como os terminais móveis nos veículos indicados pela mesma, conforme a conveniência do projeto e o interesse da CONTRATANTE.

14.1.20 Os equipamentos e seus componentes/periféricos a serem empregados na solução a serem utilizados pelo MUNICÍPIO deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso ou reformados ou reconicionados) em regime normal de produção, sendo produtos novos e comercializados normalmente por meio dos canais de revenda dos fabricantes. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelos próprios fabricantes (não serão aceitas declarações de internet);

14.1.21 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardwares e softwares necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração, entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

14.1.22 Na eventualidade dos equipamentos especificados não estejam mais disponíveis no mercado, a CONTRATADA deverá substituir em até 5 dias úteis, por um com as mesmas características e especificações técnicas dos produtos fora de linha ou superiores, sem nenhum tipo de custos adicionais ao MUNICÍPIO;

14.1.23 A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso na CONTRATANTE, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.

14.1.24 Qualquer solução apresentada pela CONTRATADA para a execução desse Sistema ou seus Subsistemas deverá estar rigorosamente em acordo com as normas brasileiras de proteção ao meio ambiente.

14.1.25 Na eventualidade dos equipamentos especificados não estejam mais disponíveis no mercado, a CONTRATADA deverá substituir por um com as mesmas características e especificações técnicas dos produtos fora de linha ou superiores, sem nenhum tipo de custos adicionais ao MUNICÍPIO;

15 DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

15.1 Objetivo

15.1.1 Este Item estabelece os requisitos mínimos necessários para a capacitação de multiplicadores para plena utilização de todas as ferramentas que compõem a solução ofertada.

15.1.2 A CONTRATADA deverá prever junto à Contratante os seguintes tipos de treinamentos para capacitação de multiplicadores que encarregar-se-ão de treinar e capacitar os demais usuários:

CRONOGRAMA

SERVIÇO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Instalação												
Treinamento												
Locação												
Suporte												

TREINAMENTO

MÓDULO	TURMAS	Duração mínima por turma
Operação Rádio Fixo	01 turma de 05 pessoas	02 horas
	01 Turma de 05 pessoas	02 horas
Operação Rádio Móvel embarcado	01 turma de 10 pessoas	02 horas
Operação Rádio Portátil	01 turma de 10 pessoas	02 horas

15.1.3 Os treinamentos serão realizados após a liberação total da Infraestrutura. Os tempos indicados se referem às turmas por módulo, onde serão capacitados como multiplicadores de conhecimento. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de Instrutores devidamente capacitados e em número suficiente para o cumprimento do item anterior;

15.1.4 As descrições sucintas dos principais objetivos que devem ser alcançados com os treinamentos propostos são:

15.1.5 Módulo de Operação Rádio Fixo:

- a) Teoria básica sobre a tecnologia da radiocomunicação digital;
- b) Infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital;
- c) Topologia do sistema de radiocomunicação digital;
- d) Critérios de operação;

e) Cuidados e recomendações.

15.1.6 Módulo de Operação Rádio Móvel embarcado:

- a) Teoria básica sobre a tecnologia da radiocomunicação digital;
- b) Infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital;
- c) Topologia do sistema de radiocomunicação digital;
- d) Critérios de operação;
- e) Cuidados e recomendações.

15.1.7 Módulo de Operação Rádio Portátil:

- a) Teoria básica sobre a tecnologia da radiocomunicação digital;
- b) Infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital;
- c) Topologia do sistema de radiocomunicação digital;
- d) Critérios de operação;
- e) Cuidados e recomendações.

15.1.8 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ministrar todos os treinamentos, bem como fornecer todo o material didático de treinamento, impreterivelmente na língua portuguesa do Brasil.

15.1.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar em mídia eletrônica todos os arquivos geradores do material didático utilizado nos treinamentos, para reprodução futura pela CONTRATANTE, bem como a autorização expressa para a reprodução do material para fins didáticos dos integrantes da Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes.

15.1.10 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer a sala de aula para o treinamento, ficando a cargo da CONTRATADA, os recursos necessários para a instrução.

15.1.11 No final de cada treinamento deverão ser entregues à CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- a) Lista de presença;
- b) Avaliação do aproveitamento do treinamento feita pelo Instrutor;
- c) Avaliação da Qualidade e Aproveitamento do conteúdo do treinamento que deverá ser feita por cada um dos Treinados;
- d) Certificação de Treinamento referente a cada módulo para cada participante.

15.1.12 Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da Guarda Civil Municipal em horário comercial compreendido das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

16 DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico e manutenção a toda infraestrutura, sistema e equipamentos descritos neste memorial, por um período de 12 (doze) meses após a implantação da mesma;

16.2 A empresa prestará serviços Assistência Técnica no local, para os equipamentos e softwares, com prazo máximo para atendimento de 02 (duas) horas, após a abertura do chamado, segunda a domingo, inclusive feriados, independente do horário, durante todo período de vigência contratual;

16.3 Todos os custos relativos ao suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõe o Sistema Digital de Radiocomunicação, através do fornecimento de peças e insumos, instalação, configuração (hardware e software) e de manter em pleno funcionamento o sistema, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

16.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe técnica devidamente qualificada, para a execução do objeto, com profissionais técnicos em telecomunicações.

16.5 Serviço de Manutenção Periódica:

16.5.1 A CONTRATADA será responsável pela manutenção periódica dos equipamentos que compõem os sistemas, de forma a garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos;

16.5.2 Caberá a equipe técnica da CONTRATADA, de 30(trinta) a 30(trinta) dias, realizar a manutenção dos equipamentos;

16.5.3 Caberá a equipe técnica da CONTRATADA, após a manutenção periódica, a emissão de Boletim de Manutenção Ordinário;

16.5.4 O Boletim de Manutenção Ordinário deverá registrar quais os serviços que foram executados, informando o local e o horário, emitir relatório sobre o desgaste ou não dos equipamentos, a reposição de equipamentos, peças (caso haja necessidade), como forma de prevenção, devendo ser assinado pelas partes.

16.6 Serviço de Manutenção Extraordinário:

16.6.1 A equipe técnica da CONTRATADA deverá prestar a manutenção extraordinária, no prazo, máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da ocorrência do sinistro, solucionar o(s) problema(s) apresentado(s) nos Sistemas de Repetidoras;

16.6.2 Em casos de necessidade de substituição de qualquer equipamento ou componentes que compõe o sistema, por quaisquer tipos de ocorrência (defeito, vandalismo, furto, problemas elétricos e outros) que ocasione a interrupção da comunicação, a CONTRATADA deverá realizar em até no máximo 04(quatro) horas o restabelecimento da comunicação do sistema.

16.6.3 Caberá à equipe técnica CONTRATADA, após a manutenção extraordinária, a emissão de Boletim de Manutenção Extraordinário;

16.6.4 Boletim de Manutenção Extraordinário deverá registrar a ocorrência, a descrição o problema a solução apresentada, o horário, a data do sinistro, do conserto, a reposição de peça e/ou equipamento (caso haja necessidade), devendo ser assinado pelas partes.

16.7 Manutenção dos Sistemas:

16.7.1 A empresa deverá ter equipe técnica qualificada para prestação dos serviços, com atendimento em primeiro nível, a fim de facilitar a implantação da solução e realizar monitoramento das atividades de operação;

16.7.2 A CONTRATADA será responsável por manter os seus softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender as Normas vigentes em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso;

16.7.3 Manutenção Corretiva: Visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software (Sistema) como um todo;

16.7.4 Manutenção Legal: Visa adequar o Software (Sistema) às alterações legais, fiscais e titulares, se houver;

16.7.5 Manutenção Evolutiva: Visa adicionar novas funcionalidades aos sistemas de acordo com a necessidade da contratante e viabilidade de implementação, desde que não venha impactar de maneira agressiva na estrutura do sistema.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0095.2024.0000

FONTE: 0133

NATUREZA DE DESPEZA: 339039

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de execução, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período se assim convir as partes na forma prevista no Inciso IV, do Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante assinatura de Termo de Aditamento ao presente instrumento, devidamente autorizado e justificado no processo pelas autoridades competentes.

19 - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução dos serviços, dentro do prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

19.2 O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do inicial do Contrato, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

19.3 O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

19.4 Não ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, será restituída após a execução do Contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei nº. 8.666/93.

19.5 A garantia legal ou contratual do objeto, se torna vinculada ao prazo de vigência, igualmente a 12(doze) meses a partir da ordem de execução. Permitindo eventuais aplicações de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

20 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E SUA UTILIZAÇÃO

20.1- Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberta, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

21 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 A solicitação será feita pela Contratante a Contratada, após a assinatura do Contrato, mediante Ordem de Serviço.

21.2 O objeto deverá ser fornecido integralmente, com prazo para entrega de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento do ano vigente.

21.3 O local de entrega será na sede da Guarda Civil Municipal, situado na Av. José Alves de Azevedo, 256 – Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, simultaneamente com as **instalações** devidas a contar da ordem de serviço.

21.4 A entrega do equipamento deverá ser feita à Comissão de Recebimento e Responsável pela Sala de Operações (SOP) da Guarda Civil Municipal, para posterior comprovação da conformidade dos rádios transceptores e seus acessórios, sendo recebido DEFINITIVAMENTE após comprovação de qualidade e consequente aceitação, mediante atesto do Comandante da Guarda Civil Municipal, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com este **Termo de Referência, bem como o Edital e seus Anexos.**

21.5 O objeto desta Licitação, deverão ser entregues na sua totalidade, em perfeitas condições de uso.

21.6 Os equipamentos em desacordo com os serviços prestados serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua notificação da rejeição, sem ônus para a Contratante.

22 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1 A licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial, deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratada, pois não lhe será permitido alegar posteriormente o desconhecimento de informações ou condições para justificar atrasos ou inexecuções de obrigações.

22.2 Será adotado como critério de julgamento das propostas, menor preço global, sendo vencedora a licitante que ofertar menor preço entre os apresentados na sessão de julgamento das propostas.

23 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Atestado (s) em nome do licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o serviço prestado compatível com o objeto da licitação.

23.2 Os atestados deverão ser apresentados em papéis timbrados, assinadas por autoridade ou representante de quem os expediram.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 A análise e relatório de catálogos, folders, referentes à contratação em tela deverá ser feita pela Comissão de Recebimento e Responsável pela Sala de Operações (SOP) da Guarda Civil Municipal, de acordo com o Termo de Referência.

24.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

24.3 Comunicar a Contratada com antecedência mínima, quaisquer ocorrências, para que procedam aos reparos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

24.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/05/1993.

24.5 Acompanhar a entrega do objeto, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

24.6 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

24.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos licitados que a Contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1- Fornecer equipamentos e componentes novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante;

25.2 Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

25.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

25.4 Executar fielmente o fornecimento entregando os objetos nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital e seus Anexos;

25.5 Entregar os produtos no prazo contido na proposta;

25.6 Garantir o equipamento por, no mínimo 12 (doze) meses, ou os prazos fixados pelo fabricante, caso seja maior, salvo uso ou acondicionamento indevido, a contar de seu recebimento definitivo;

25.7 Aceitar as instruções e fiscalização pela Guarda Civil Municipal quanto à qualidade, perfeição e eficiência;

25.8 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante;

25.9 Responsabilizar-se pelo transporte e demais gastos com o objeto da licitação;

25.10 Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica;

25.11 Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sobre a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Edital;

25.12 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes da omissão ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

25.13 Responsabilizar-se por ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados,

bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

25.14 Responsabilizar-se por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessárias a boa execução do objeto do contrato;

25.15 Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros ao respectivo fornecimento;

25.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no objeto do Edital de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

25.17 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Catálogos, folders, manual, ficha técnica ou outro documento equivalente que contenham as características do serviço objetivado;

25.18 Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as especificações exigidas para os produtos e software, comprovação dos requisitos do objeto, devendo conter as especificações constantes neste Termo de Referência;

25.19 Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, marca e especificações técnicas.

26 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1- O objeto em desacordo com as especificações do Termo não será aceito pelo Contratante.

26.2- A Contratada deverá conhecer todo o Termo disposto acima para evitar o descumprimento e/ou inexecução de suas obrigações alegando desconhecimento de informações.

27- CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Guarda Civil Municipal mensalmente após emissão de nota fiscal e conglobação de toda documentação para efetuar pagamento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de Maio de 2023.

Daroni Siqueira Costa Catarina

Setor de Compras

Matrícula 18.808

Ciente e de acordo ao referido Termo de Referência.

Wellington de Souza Levino

Comandante Geral
Guarda Civil Municipal
Matrícula 13.600